LEI Nº. 6.266 DE 17/09/2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TRANSPORTE PARA VIAGEM DE PASSEIO DE IDOSOS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA DE APOIO E VALORIZAÇÃO DA TERCEIRA IDADE – PAVI."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Canoinhas, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contratar o serviço de transporte para viagem de passeio de aproximadamente 400 idosos que participam do Programa de Apoio e Valorização da Terceira Idade – PAVI, com destino à Pousada São Pedro – Porto União; Pousada Recanto Bela Vista – Porto União; Recanto Padre Francisco Hable – Mafra; Pousada Água Valões Irineópolis, que serão realizadas no período de outubro e novembro de 2018;

Parágrafo Único. As despesas da contratação referida no caput deste artigo ficam limitadas até o valor de R$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Ordinários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 17 de setembro de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento